

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) 252/2024/CPL**

**Nº do Pregão: 052/2023-SRP**

**Data do Pregão: 03/01/2024**

**Validade: Meses**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618-0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 052/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário do Pará, Diário Oficial do Estado, Diário Ofício do Municípios (FAMEP) e o Diário Oficial da União de 00/00/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**Nome Empresarial:** JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA; CNPJ nº: 37.358.317/0001-04; Endereço: Alameda NS 7, 35, Conj. Maguari, CEP 66823-067, Coqueiro, Belém-PA; Telefone: (91) 98415-8541 / (91) 3224-5837; E-mail: [jslmultimix@gmail.com](mailto:jslmultimix@gmail.com). Representante Legal: Sr.<sup>a</sup> Simone do Socorro Rodrigues da Silva, CPF nº 619.819152-49.

**Nome Empresarial:** VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ nº 12.665.218/0001-44; Endereço: Rod. BR 316, KM 03, Rua do Fio, nº 2222, Guanabara, CEP 67010-550, Ananindeua-PA; Telefone: (91) 3032-7894; E-mail: [vs.llicitacao@yahoo.com](mailto:vs.llicitacao@yahoo.com). Representante Legal: Sr.<sup>a</sup> Ida Vanessa da Silva Delgado, CPF nº 471.746.252-15.

**Nome Empresarial:** ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA; CNPJ nº 14.847.216/0001-00; Endereço: Tv. São Francisco, 390, 2º andar, Batista Campos, CEP 66023-185, Belém-PA; Telefone: (91) 99178-0501; E-mail: [alexonfm@yahoo.com.br](mailto:alexonfm@yahoo.com.br). Representante Legal: Sr. Alexon de Jesus F. Magalhães, CPF nº 483.305.822-72.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Copas e Cozinha para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundo Municipais que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**1.1.1 Razão social:** JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA; CNPJ nº: 37.358.317/0001-04

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATA INOX	218	UNID	BRINOX	R\$ 14,50	R\$ 3.161,00
10	AVENTAL EM NAPA TAM: 1,10 X 55 CM	750	UNID	MAYCOL	R\$ 23,50	R\$ 17.625,00
16	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA DE 100 LITROS	223	UNID	IBAP	R\$ 65,00	R\$ 14.495,00

17	BALDE DE PLÁSTICO C/TAMPA DE 60 LITROS	212	UNID	IBAP	R\$ 55,00	R\$ 11.660,00
18	BALDE DE PLÁSTICO DE ALÇA DE ALUMÍNIO DE 10 LITROS	60	UNID	ARQPLAST	R\$ 13,00	R\$ 780,00
31	CAIXA DE ISOPOR DE 60 LITROS	171	UNID	ISOEST	R\$ 81,00	R\$ 13.851,00
35	CAIXA ORGANIZADORA DE PLAS. C/ TAMPA DE 50 LT P/MERENDAS ESCOLARES	60	UNID	ARQPLAST	R\$ 99,00	R\$ 5.940,00
36	CAIXA PLÁSTICA GRANDE P/HORTIFRUTIGRANJEIRO DE 50 A 60 LITROS	130	UNID	ARQPLAST	R\$ 79,00	R\$ 10.270,00
38	CAIXA TÉRMICA DE 12 LITROS C/ ALÇA RETRÁTIL	73	UNID	MOR	R\$ 81,00	R\$ 5.913,00
39	CAIXA TÉRMICA DE 34 LITROS C/ ALÇA RETRÁTIL	67	UNID	MOR	R\$ 102,00	R\$ 6.834,00
40	CAIXA TÉRMICA DE 50 LITROS C/ ALÇA RETRÁTIL	25	UNID	SOPRANO	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
41	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 190 LITROS, (TRANSPORTE DE ALIMENTOS CONGELADOS...)	26	UNID	ZEROGRAU	R\$ 1.870,00	R\$ 48.620,00
42	CANECA JUMBO CERÂMICA, CAPACIDADE PARA 440ML É IDEAL PARA CEREALIS E TAMBÉM PODE SER USADA PARA SERVIR CALDOS E SOPAS. FABRICADA EM CERÂMICA DE ALTA QUALIDADE E COM ÓTIMO ACABAMENTO AS TIGELAS JUMBO PODEM SER LEVADAS AO MICRO-ONDAS E LAVA LOUÇAS. COR: BRANCO.	370	UNID	SÃO JOAQUIM	R\$ 53,50	R\$ 19.795,00
45	COLHER DE PAU DE 50 CM	695	UNID	ALVES	R\$ 30,00	R\$ 20.850,00
46	COLHERES DE SOPA AÇO EM INOX	820	UNID	FRATELLI	R\$ 9,90	R\$ 8.118,00
47	COLHERES P/ARROZ DE CABO DE 01 MM DE ESPESSURA E 30 CM COMPRIMENTO	242	UNID	FRATELLI	R\$ 49,00	R\$ 11.858,00
48	CONCHA GRANDE AÇO INOX DE 1MM DE ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	120	UNID	FRATELLI	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
49	CONCHA MEDIA EM AÇO INOX DE 1MM ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	110	UNID	FRATELLI	R\$ 49,00	R\$ 5.390,00
51	CONJUNTO JOGO DE SOBREMESA AÇO INOX KIT 12 PEÇAS, SENDO: 6 TIGELAS; 6 COLHERES DE SOBREMESA. COMPOSIÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL (MUITO MAIS RESISTENTE) ACABAMENTO EM ALTO BRILHO E MAIOR FACILIDADE NA LIMPEZA BORDAS DAS TIGELAS SÃO SOBRESSALENTES PARA FACILITAR O TRANSPORTE DESIGN MODERNO EM LINHAS ARREDONDADAS DIMENSÃO: COLHER: 12CMX2,7CMX1CM TIGELA: 11CMX9CMX2CM CUIDADOS:	65	UNID	FRATELLI	R\$ 55,00	R\$ 3.575,00
52	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS, KIT 5 POTES DE PLÁSTICOS PARA MANTIMENTOS, PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS QUADRADOS.	224	CJ	SANREMO	R\$ 59,00	R\$ 13.216,00
58	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO GRANDE	280	UNID	EIRILAR	R\$ 85,00	R\$ 23.800,00
61	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO GRANDE	217	UNID	PLASVALE	R\$ 59,00	R\$ 12.803,00
63	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO PEQUENO	28	UNID	PLASUTIL	R\$ 33,00	R\$ 924,00

64	ESCORREDOR DE TALHER EM PLÁSTICO C/ 03 DIVISÕES	249	UNID	PLASUTIL	R\$ 47,00	R\$ 11.703,00
65	ESCORREDOR LOUÇA 1 ANDAR COM PORTA TALHER AÇO PRETO 9 PRATOS COM BANDEJA	73	UNID	DINOX	R\$ 239,00	R\$ 17.447,00
66	ESPÁTULA DE INOX PARA COZINHA PERFORADA CULINÁRIA, A ESPÁTULA PERFORADA É MULTIUSO: SUA BASE RETA E PERFORADA LHE PERMITE CORTAR E SERVIR TORTAS, SUFLÉS E TAMBÉM FUNCIONA PARA SECAR ALIMENTOS COZIDOS EM ÓLEO OU ÁGUA. A ESPÁTULA DE INOX PARA COZINHA É RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR, E POSSUI UM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DO CABO QUE LHE PERMITE PENDURÁ-LO E MANTÉ-LA SEMPRE AO ALCANCE DAS SUAS MÃOS. A ESPÁTULA CULINÁRIA DE 24,5CM DE COMPRIMENTO.	65	UNID	FRATELLI	R\$ 26,00	R\$ 1.690,00
67	ESPUMADEIRA MEDIA EM AÇO INOX 09 CM DT CABO 26 CM DE COMPRIMENTO	65	UNID	FRATELLI	R\$ 24,00	R\$ 1.560,00
68	ESPUMADEIRA PEQUENA EM AÇO INOX 08 CM DT CABO 22 CM DE COMPRIMENTO	65	UNID	FRATELLI	R\$ 25,00	R\$ 1.625,00
69	FACA DE MESA AÇO INOX	600	UNID	FRATELLI	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
70	FACA DE PÃO AÇO INOX 30 CM COMPRIMENTO (SERRILHADO)	280	UNID	FRATELLI	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
71	FACA P/ CARNE LÂMINA AÇO INOX GRANDE	225	UNID	FRATELLI	R\$ 45,00	R\$ 10.125,00
72	FACA P/ CARNE LÂMINA AÇO INOX Nº 08	245	UNID	FRATELLI	R\$ 34,00	R\$ 8.330,00
73	FACA P/ CARNE LÂMINA AÇO INOX Nº14	245	UNID	FRATELLI	R\$ 149,00	R\$ 36.505,00
74	FACA P/ LEGUMES LÂMINA AÇO INOX FIO SERRA 15 CM COMPRIMENTO	75	UNID	FRATELLI	R\$ 33,00	R\$ 2.475,00
76	FORMA CANUDO Nº 20 POLIDA ALUMÍNIO	28	UNID	EIRILAR	R\$ 69,00	R\$ 1.932,00
77	FORMA DE GELO COM TAMPA 15 CUBOS EM SILICONE. COR BRANCO	52	UNID	SANREMO	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
78	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO GRANDE C/ CABO DE MADEIRA 35 CM DIÂMETRO	44	UNID	EIRILAR	R\$ 159,00	R\$ 6.996,00
79	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO MEDIA C/ CABO DE MADEIRA Nº 30	90	UNID	EIRILAR	R\$ 81,00	R\$ 7.290,00
80	FRUTEIRA DE MESA COM TAMPA EM TELA, LEVA, RECEBE E ACOMODA FRUTAS DIVERSAS. FEITA EM FERRO TELADO COM 26,5CM DE DIÂMETRO. CONTA COM ALTURA DE 25,5CM FECHADA E 11,5CM ABERTA.	30	UNID	PLASUTIL	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
81	GARFO DE MESA EM AÇO INOX	960	UNID	FRATELLI	R\$ 9,90	R\$ 9.504,00
82	GARFO GRANDE PARA CARNE CABO LONGO 25 CM DE INOX	40	UNID	FRATELLI	R\$ 15,00	R\$ 600,00
84	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO ÁGUA 10 LITROS COM TORNEIRA TRIPÉ. PRÁTICO PARA SERVIR E TRANSPORTAR, PODE SER USADO PARA LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES. POSSUI TRIPÉ. POSSUI ALÇA RETRÁTIL QUE CONFERE GRANDE FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO. CONSERVAÇÃO DE ATÉ 6 HORAS. CAPACIDADE: 5L TAMANHO	80	UNID	INVICTA	R\$ 219,00	R\$ 17.520,00

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

	APROXIMADO: A:22XL:24CM DE 0; PESO APROXIMADO: 825G;					
85	GARRAFA TÉRMICAS EM PLÁSTICO 01 LITROS	333	UNID	INVICTA	R\$ 34,00	R\$ 11.322,00
86	GARRAFA TÉRMICAS EM PLÁSTICO C/ TAMPA DE PRESSÃO 1,8 LITROS	356	UNID	INVICTA	R\$ 86,00	R\$ 30.616,00
89	JARRA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA DE 1,5 LITROS	336	UNID	SANREMO	R\$ 15,00	R\$ 5.040,00
90	JOGO AMERICANO PET COM 6 UNIDADES. TAMANHO: 29X44. MATERIAL: 100% RECICLÁVEL PET. FÁCIL DE LIMPAR. BASTA UM PANO ÚMIDO COM SABÃO NEUTRO.	42	UNID	ECOTEXTIL	R\$ 136,00	R\$ 5.712,00
91	JOGO DE BANHEIRO 03 PEÇAS 100% ALGODÃO	20	JG	ECOTEXTIL	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
92	JOGO DE BANHEIRO 03 PEÇAS POPULAR	25	UNID	ECOTEXTIL	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00
94	KIT REGISTRO DE GÁS + MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS COMPLETO, TIPO DE GÁS: GÁS GLP FOGÕES DE PISO. CONTÉM: 01 REGULADOR DE GÁS 1,0 KPA, VAZÃO 1,0KG/H DE GLP CONF. ABNT NBR 8473 01 MANGUEIRA DE 1,5 CM CONF. ABNT NBR 8613, 2 ABRAÇADEIRAS SEM FIM.	354	UNID	VINIGAS	R\$ 99,00	R\$ 35.046,00
95	LIXEIRA INOX C/TAMPA ADICIONADA POR PEDAL 30 LITROS	191	KIT	BRINOX	R\$ 369,00	R\$ 70.479,00
97	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PEDAL 30 LITRO	290	UNID	ARQPLAST	R\$ 95,00	R\$ 27.550,00
98	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PEDAL COR VERMELHA 100 LITRO	206	UNID	ARQPLAST	R\$ 299,00	R\$ 61.594,00
99	PALITO DE DENTE DE BAMBU, PRÁTICO, ECONÔMICO E HIGIÊNICO. EMBALADO UM A UM, APRESENTA MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTÊNCIA ALÉM DE NÃO DESFIAR. CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE: CAIXA COM 100 UND, TIPO PALITO: BAMBU EMBALADO INDIVIDUAL.	152	UNID	TEOTHO	R\$ 29,00	R\$ 4.408,00
103	PANELA CALDEIRÃO 50 LT	231	UNID	EIRILAR	R\$ 449,00	R\$ 103.719,00
111	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS	80	UNID	PANELUX	R\$ 149,00	R\$ 11.920,00
112	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	200	UNID	PANELUX	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00
113	PAPEL ALUMÍNIO 30CM x 15M	330	UNID	BOREDA	R\$ 9,90	R\$ 3.267,00
114	PAPEL FILME PARA ALIMENTOS, FILME DE PVC TRANSPARENTE BOPACK 28CM X 300M	950	UNID	ULTRA	R\$ 60,00	R\$ 57.000,00
115	PASSADOR DE ALUMÍNIO Nº 35	75	UNID	EIRILAR	R\$ 85,00	R\$ 6.375,00
116	PEGADOR DE MASSA EM AÇO INOX 30 CM	210	UNID	FRATELLI	R\$ 59,00	R\$ 12.390,00
117	PENEIRA PLÁSTICO C/ CABO E TELA FINA 20 CM DIÂMETRO	132	UNID	PLASUTIL	R\$ 26,00	R\$ 3.432,00
123	PRATO FUNDO DE POLIPROPILENO 22 CM DIÂMETRO	1000	UNID	ARQPLAST	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00
124	PRATO FUNDO DE VIDRO 22 CM DIÂMETRO	830	UNID	WHEATON	R\$ 15,00	R\$ 12.450,00
125	PRATO RASO DE LOUÇA 22 CM DIÂMETRO	650	UNID	WHEATON	R\$ 15,00	R\$ 9.750,00
126	PROTETOR DE FOGÃO ALUMÍNIO PARA 4 E 6 BOCAS COM 12 UNIDADES	348	UNID	BOREDA	R\$ 15,00	R\$ 5.220,00
127	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY PLÁSTICO 500ML, COR: BRANCO OU TRANSPARENTE.	240	CX	NOBRE	R\$ 18,09	R\$ 4.341,60
128	RALADOR EM INOX COM ALÇA, DIMENSÕES: 20X 7 CM	290	UNID	BRINOX	R\$ 41,00	R\$ 11.890,00

129	SACO DE RAFIA 60 KG	2400	UNID	PLAMAX	R\$ 6,30	R\$ 15.120,00
130	SALEIRO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE:885 ML	365	UNID	PLASUTIL	R\$ 14,00	R\$ 5.110,00
131	TÁBUA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, EM PVC, MEDIDAS:41x28x1CM. COR: BRANCA	365	UNID	PLASUTIL	R\$ 36,00	R\$ 13.140,00
132	TIGELA EM PORCELANA BRANCA COM CAPACIDADE DE 500 ML, - CAPACIDADE: 500 ML, ALTURA: 7 CM, DIÂMETRO: 13 CM, MATERIAL: PORCELANA, COR: BRANCA	270	UNID	TERRAMADA	R\$ 99,00	R\$ 26.730,00
133	XICARA EM VIDRO C/PIRES P/ CAFÉ TAM PEQUENO	960	UNID	WHEATON	R\$ 9,40	R\$ 9.024,00
134	XICARA EM VIDRO C/PIRES TIPO CHÁ	639	UNID	WHEATON	R\$ 17,00	R\$ 10.863,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.074.888,60</b>

Valor total dos itens da empresa R\$ 1.074.888,60 (Um Milhão Setenta e quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e sessenta Centavos)

**1.1.2 Razão social:** VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA; CNPJ nº 12.665.218/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
12	BACIA PLÁSTICA DE 10 LITROS	276	UNID	LUMAR	R\$ 20,00	R\$ 5.520,00
13	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS	279	UNID	LUMAR	R\$ 20,00	R\$ 5.580,00
14	BACIA PLÁSTICA DE 40 LITROS	280	UNID	LUMAR	R\$ 25,00	R\$ 7.000,00
19	BALDE DE PLÁSTICO DE ALÇA DE ALUMÍNIO DE 20 LITROS	60	UNID	LUMAR	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
26	CAIXA DE ISOPOR DE 07 LITROS	175	UNID	ISOESTE	R\$ 15,00	R\$ 2.625,00
27	CAIXA DE ISOPOR DE 12 LITROS	177	UNID	ISOESTE	R\$ 21,00	R\$ 3.717,00
28	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LITROS	109	UNID	ISOESTE	R\$ 139,00	R\$ 15.151,00
29	CAIXA DE ISOPOR DE 160 LITROS	105	UNID	ISOESTE	R\$ 179,00	R\$ 18.795,00
30	CAIXA DE ISOPOR DE 17 LITROS	183	UNID	ISOESTE	R\$ 28,00	R\$ 5.124,00
44	COADOR DE CAFÉ PANOS C/ CABO GRANDE	1015	UNID	STA MARGARIDA	R\$ 8,00	R\$ 8.120,00
55	COPO PLÁSTICO 350 ML	650	UNID	LUMAR	R\$ 5,00	R\$ 3.250,00
56	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO Nº 14 PANELA PARA LEGUMES VAPOR	28	UNID	PISA	R\$ 144,00	R\$ 4.032,00
59	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO MÉDIO	235	UNID	PISA	R\$ 75,00	R\$ 17.625,00
60	ESCORREDOR DE ARROZ ALUMÍNIO PEQUENO	60	UNID	PISA	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
62	ESCORREDOR DE ARROZ DE PLÁSTICO MÉDIO	50	UNID	LUMAR	R\$ 11,00	R\$ 550,00
75	FARINHEIRA PLÁSTICO 500 ML	306	UNID	LUMAR	R\$ 12,00	R\$ 3.672,00
87	ISQUEIRO	720	UNID	FIATLUX	R\$ 9,90	R\$ 7.128,00
88	JARRA PLÁSTICO TRANSPARENTE C/ TAMPA DE 02 LITROS	360	UNID	LUMAR	R\$ 0,22	R\$ 79,20
96	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA ADICIONADA POR PEDAL 05 LITRO	235	UNID	LUMAR	R\$ 25,00	R\$ 5.875,00
100	PANELA CALDEIRÃO 26 LT	346	CX	PISA	R\$ 110,00	R\$ 38.060,00
101	PANELA CALDEIRÃO 30 LT	380	UNID	PISA	R\$ 201,00	R\$ 76.380,00
102	PANELA CALDEIRÃO 36 LT	226	UNID	PISA	R\$ 255,00	R\$ 57.630,00
104	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 05 LITRO	262	UNID	PISA	R\$ 149,00	R\$ 39.038,00
105	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 10 LITRO	280	UNID	PISA	R\$ 95,00	R\$ 26.600,00
106	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPA 20 LITRO	275	UNID	PISA	R\$ 195,00	R\$ 53.625,00

107	PANELA DE ALUMÍNIO CAÇAROLA 1,5 LT	196	UNID	PISA	R\$ 59,00	R\$ 11.564,00
108	PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA 04 LITRO	226	UNID	PISA	R\$ 65,00	R\$ 14.690,00
109	PANELA DE ALUMÍNIO TIPO CAÇAROLA 03 LITRO	231	UNID	PISA	R\$ 70,00	R\$ 16.170,00
118	PORTA ÁLCOOL DE COR BRANCA	145	UNID	NOBRE	R\$ 36,00	R\$ 5.220,00
120	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA P/PIA COZINHA. DIMENSÕES:28X10,2X6,5CM	265	UNID	LUMAR	R\$ 8,00	R\$ 2.120,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 458.420,20</b>

Valor total dos itens da empresa R\$ 458.420,20 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Quatrocents e Vinte Reais e Vinte Centavos)

**Razão social:** ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA; CNPJ nº 14.847.216/0001-00

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
93	KIT P/ ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COLHER, COPO, PRATO E CUMBUCAS PLÁSTICA)	10500	UNID	HGA PLASTICOS	R\$ 13,59	R\$ 142.695,00
						<b>R\$ 142.695,00</b>

Valor total dos itens da empresa R\$ 142.695,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais)

**Valor global da Ata de Registro de Preços R\$ 1.676.003,80 (Um Milhão Seiscentos e Setenta e Seis Mil Três Reais e Oitenta Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu – FUNDEB.

2.2.3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

2.2.4. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente.

2.2.6. Demais Secretariais e Fundos que compõem a esfera administrativa.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

### **CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A entrega dos produtos será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) Produto(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos, salvo os casos de reajuste e revisão estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO**

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

#### **CLAUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

#### **CLAUSULA OITAVA– DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação dos produtos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO**

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

10.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

- 12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;
  - 12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
  - 12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
  - 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
  - 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA**

- 13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
  - 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
  - 13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
  - 13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

#### **CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

#### DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 052/2023 e a proposta
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 05 de abril de 2024

Cristiano Dutra Vale  
Prefeitura Municipal de Viseu  
CNPJ nº 04.873.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

Edilton Tavares Mendes  
Secretário Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.873.618/0001-17  
Contratante

---

Ângela Lima da Silva  
Fundo Municipal de Educação  
CNPJ nº 21.036.567/0001-98  
Contratante

Ângela Lima da Silva  
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB  
CNPJ nº 30.879.826/0001-33  
Contratante

---

Katiane Sarraf Daibes Marques  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ nº 11.984.819/0001-57  
Contratante

---

Luciano de Falconery Souza  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ nº 18.200.226/0001-00  
Contratante

---

Sônia Maria Almeida dos Santos  
Fundo Municipal de Meio Ambiente  
CNPJ nº 32.215.300/0001-84  
Contratante

---

JSL Comércio de Material de Expediente Ltda  
Simone do Socorro Rodrigues da Silva  
CNPJ nº 37.358.317/0001-04  
Contratada

---

Vs Delgado Comércio de Artigos de Escritório Ltda  
Ida Vanessa da Silva Delgado  
CNPJ nº 12.665.218/0001-44  
Contratada

---

Alexon de J F Magalhaes Ltda  
Alexon de Jesus F. Magalhães  
CNPJ nº 14.847.216/0001-00  
Contratada

